



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**

Resolução N° 06/2024

Dispõe sobre a aprovação das alterações do Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim - SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, na reunião de ata n° 06 de 29 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE

Art 1° - Aprovar as seguintes alterações do Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim:

a) O parágrafo 1° do Capítulo II – ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA, passa a conter a seguinte redação:

1. O acesso ao serviço de Fisioterapia pelo Sistema Único de Saúde no município de Xaxim será realizado obrigatoriamente através das Unidades de Saúde e encaminhamentos por especialistas credenciados via SUS e convênios.

b) Os parágrafo 1°, 2°, 3° e 4° do Capítulo III – RECEPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS, passa a conter a seguinte redação:

1. Os encaminhamentos para Fisioterapia deverão ser entregues pelo paciente ao responsável administrativo da sua ESF, o qual deve encaminhar a documentação para o setor administrativo da fisioterapia com o número do cartão SUS e número do telefone para contato com o paciente.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



- Os encaminhamentos serão inseridos via SISREG e posteriormente regulado por fisioterapeuta reguladora designada por portaria nº 0692/2024, onde após regulado será agendado data e passado a Unidade de Saúde para que o paciente seja comunicado sobre agendamento.

2. As fisioterapias pós-operatórias são agendadas e inseridas via SISREG pelo setor de Cirurgias na Secretaria de Saúde, onde posteriormente é regulada por médico regulador designado por portaria nº 0693/2024 em seguida agendado na clínica via CISAMOSC e comunicado o paciente referente às datas e horários, orientando retirar a guia no setor com antecedência.

- Pedidos médicos de pós-operatório e fisioterapia uroginecológica serão aceitos somente de médicos especialistas credenciados via SUS e convênios.

3. Fica sob responsabilidade do setor de fisioterapia para realizar a conferência com o paciente sobre o agendamento da sua sessão até um dia antes, através de ligação telefônica ou contato via WhatsApp;

4. Encaminhamentos com duplicidade serão unificados para avaliação e atendimentos.

c) O parágrafo 1º do Capítulo IV – AVALIAÇÃO EM FISIOTERAPIA, passa a conter a seguinte redação:

1. Na consulta inicial cabe ao fisioterapeuta a avaliação do caso para a classificação da prioridade no atendimento e quantidade de sessões necessárias, conforme critérios definidos.

d) O parágrafo 2º e 3º do Capítulo V – ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, passa a conter a seguinte redação:

2. No primeiro atendimento, o paciente será submetido a uma avaliação com o fisioterapeuta para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico, sendo que o profissional fisioterapeuta tem autonomia e amparo legal para definição do tratamento sugerido.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



3. A quantidade de sessões do tratamento pode ser de 10 (dez) até 30 (trinta) sessões, de acordo com a evolução do paciente, com exceção dos pacientes crônicos que serão atendidos por um período maior. Lembrando que, após seis meses pode ser realizada a troca de profissional fisioterapeuta para atendê-lo, desde que o paciente esteja ciente da troca, esteja de acordo e deve ser evoluído no prontuário eletrônico do paciente no E-SUS todas as informações cabíveis.

- É de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga. Em caso de falta sem justificativa, o paciente perderá sua vaga na fila de espera e terá que solicitar novo encaminhamento conforme resolução do CMS 03/2022, sendo que será aceito justificativa mediante atestado médico.

e) Capítulo VI – CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA TERCEIRIZADA, passa a conter a seguinte redação:

1. Todos os pacientes que não tenham descrito o número de sessões determinadas pelo médico no pedido, serão realizadas 10 sessões. Se necessitar de mais sessões inicia todo o processo novamente, porém em casos que realmente não tem como liberar o paciente a fisioterapeuta comunica ao profissional do setor de fisioterapia do município, designada pela gestão para ajuste e esclarecimento do caso, sendo o máximo de 30 sessões por paciente.

4. Fica sob responsabilidade das clínicas credenciadas seguir as diretrizes designadas nos capítulos anteriores.

f) O parágrafo 3º do Capítulo VIII – ENCAMINHAMENTO, passa a conter a seguinte redação:

1. Os pacientes com indicação para equoterapia serão avaliados pelo médico, psicólogo e fisioterapeuta para inclusão na prática;

- Os atendimentos serão realizados em 01(um) período, quarta pela manhã.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



g) O parágrafo 3º, 6º e 7º do Capítulo IX – FISIOTERAPIA DOMICILIAR, passa a conter a seguinte redação:

- *Os pacientes incluídos no atendimento domiciliar, após avaliação, serão atendidos pelo período máximo de 3 (três) meses. Posteriormente, serão realizados quando necessárias sessões de manutenção que poderão ser quinzenais ou mensais dependendo do prognóstico do paciente;*
- *Pacientes com patologias respiratórias que fazem uso de oxigênio contínuo domiciliar serão atendidos continuamente.*
- *Pacientes com patologias respiratórias que fazem uso intermitente de oxigênio domiciliar serão atendidos pelo período de tempo necessário de recuperação, onde após serão remanejados para atendimento no setor de fisioterapia.*

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Oswaldo Trujillo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aseis Remus

Secretário Municipal de Saúde

Xaxim - SC 07 de agosto de 2024